



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 536, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2001 até o limite de 50% (cinquenta por cento), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. O Executivo Municipal utilizará para cobertura dos créditos suplementares que forem abertos os recursos de que trata o Art. 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64 – anulação parcial ou total de dotações a serem especificadas em Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência com data retroativa a 1º de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA 20/08/01
RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mún. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 20/08/2001

Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete